



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.299 - DE 05 DE JANEIRO DE 2000

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “1” DO LOTEAMENTO SEHAC DE RUA EDERALDO SILVEIRA BUENO, POR SER PROLONGAMENTO NATURAL DESTA.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o inciso I, alínea “i”, do artigo 23, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 1 do loteamento Sehac passa a denominar “Rua Ederaldo Silveira Bueno” por ser prolongamento natural desta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 05 de janeiro de 2000.

VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor Geral